

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DELEGACIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SEÇÃO DE SANIDADE ANIMAL

EM REFORMULAÇÃO

Resolução nº 01, de 08 de março de 2004

A Comissão Estadual de Controle e Erradicação da Anemia Infecciosa Equina do Estado de Mato Grosso do Sul – CECEAIE-MS, em conformidade com a Portaria DFA/MS nº 075 de 20 de março de 2002 e as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 77, de 28 de setembro de 1992, do Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas a seguir apresentadas sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao Controle e Erradicação da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) no Estado de Mato Grosso do Sul.

1- Do transporte dos animais

- 1.1** Somente será permitido trânsito de equídeos que estiverem acompanhados do documento de trânsito oficial (GTA) e do resultado negativo ao exame laboratorial para diagnóstico da AIE;
- 1.2** O trânsito de equídeos destinados ao abate em matadouro com inspeção oficial somente poderá ser realizado em veículo telado, à prova de moscas;
- 1.3** O veículo transportador deverá ser lacrado na origem, com lacre numerado e identificado no documento de trânsito, pelo emitente do mesmo, sendo o lacre rompido no destino final, sob a responsabilidade do serviço de inspeção.

2- Do sacrifício dos animais

- 2.1** Todo equídeo positivo para AIE, da região do Planalto do Mato Grosso do Sul, será obrigatoriamente sacrificado pelo serviço oficial, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do exame laboratorial com diagnóstico positivo;
- 2.2** Todo equídeo positivo para AIE, da região do Pantanal do Mato Grosso do Sul, compreendido pelos seguintes municípios: Corumbá, Ladário e parte dos municípios de: Aquidauana, Coxim, Miranda, Porto Murtinho e Rio Verde de Mato Grosso, será marcado e isolado, conforme artigo 24 da Instrução Normativa nº 16, de 18 de fevereiro de 2004.

Telma Maria de Souza Monteiro Matsuura
Coordenadora da CECEAIE-MS